



Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª
Região nº 98
Disponibilização: 23/05/2024
Publicação: 24/05/2024

JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

**PORTARIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Nº124/2024**

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba – SJPB.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência concedida no inciso XXII do artigo 1º da Portaria da Direção do Foro nº 46/2023 ([3435230](#));

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei 14.133/21, que aborda a alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado; o Decreto nº 9.393/2018 e alterações posteriores, que tratam da alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; o Capítulo IV, Seção III da Resolução nº 880/2024, do Conselho da Justiça Federal, que trata da administração dos bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO a contínua existência de bens ociosos, antieconômicos, recuperáveis e irrecuperáveis, no acervo patrimonial desta Seccional que podem ser destinados à doação ou destinação ambientalmente adequada;

CONSIDERANDO a permanente necessidade de gerenciamento dos bens permanentes inservíveis (ociosos, antieconômicos, recuperáveis e irrecuperáveis), que não produzem benefícios econômicos futuros ao ativo em favor desta entidade, podendo gerar a utilização indevida de recursos humanos e materiais para guarda e manutenção de bens que não mais atendem à finalidade para a qual foram destinados, bem como promovendo a ocupação de espaço físico necessário a outras finalidades;

CONSIDERANDO o cumprimento da determinação constante no art. 57 da Resolução nº 880/2024/CJF, quanto à necessidade de constituição de comissão para proceder ao desfazimento de bens móveis considerados inservíveis à instituição, apresentando a relação de servidores que deverão compor a Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de se atualizar a Portaria da Secretaria Administrativa de nº 111/2024 (identificador de nº [4064741](#)), uma vez que a Resolução CJF nº 462/2017, que dispõe sobre a administração de bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, foi revogada pela Resolução CJF nº 880, de 29 de abril de 2024 (identificador nº [4307944](#)), publicada no DOU em 30/04/2024, Edição 83, Seção 1, Página 510.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na qualidade de membros da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba – SJPB, os servidores abaixo nominados:

I - LEANDRO GOMES DA SILVA, Matrícula nº PB1182, servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Polícia Militar da Paraíba, ora cedido para esta Seccional, lotado na Área de Segurança Institucional da JFPB, na qualidade de Presidente;

II - BRUNNA DE SOUZA ALBUQUERQUE, Matrícula nº PB1086, servidora efetiva do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Paraíba, lotada no Núcleo de Tecnologia da Informação, na qualidade de Membro;

III - ISAAC MARTINS DE SOUZA, Matrícula nº PB219, servidor efetivo do Quadro de Pessoal Permanente desta Seccional, lotado no Setor de Manutenção de Equipamentos, na qualidade de Membro especializado na área de equipamentos eletroeletrônicos da Seção Judiciária Federal na Paraíba;

IV - Supervisores de Apoio Administrativo das Subseções Judiciárias Federais de Campina Grande, Sousa, Patos, Guarabira e Monteiro, na qualidade de Membros.

Art. 2º. Ao Presidente e Membros da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis, nos termos desta portaria, compete:

I - realizar a classificação dos bens móveis permanentes que poderão ser alienados, conforme os incisos I, II, II e IV, do art. 50, da Resolução nº 880/2024/CJF; c/c com o art. 3º do Decreto nº 9.393/2018 e alterações posteriores;

II - proceder à estimativa de bens inservíveis, avaliando a oportunidade e conveniência sócio-econômica relativamente à escolha de outra forma de alienação, e

Art. 3º Estabelecer, visando assegurar a agilidade na execução dos procedimentos, que os atos e as providências inerentes às atividades da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis deverão conter, no mínimo, a assinatura do Presidente da Comissão e a de dois Membros componentes desta. Na ausência do Presidente da Comissão, substituirá este automaticamente o Membro que se encontra na ordem de sucessão constante neste documento.

Art. 4º. Revogar a Portaria nº 111/2024/DSA (identificador de nº [4281450](#)), publicada no Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª Região nº 88, no dia 10/maio/2024.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 23/05/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4308728** e o
código CRC **0620C09E**.

0000336-98.2024.4.05.7400/PB-SMP

4308728v1

Criado por [aluska.magna](#), versão 1 por [aluska.magna](#) em 21/05/2024 14:05:48.